



Sumário

Municípios

Braço do Trombudo	01
Campo Alegre	04
Gaspar	04
São Lourenço do Oeste	05
Schroeder	05

Braço do Trombudo

Prefeitura Municipal

Lei 0601/2008 Anula e Suplementa Dotações do Orçamento Vigente Fundo Municipal de Saúde

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica anulada a importância de R\$ 297.500,00 (duzentos e noventa sete mil e quinhentos reais), correspondente as seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0100.1.008 - Ampliação Reequip. Unidades Sanitárias
4490.00.00.00.00.00.0129 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
4490.00.00.00.00.00.0124 - Aplicações Diretas R\$ 25.000,00
4490.00.00.00.00.00.0144 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
4490.00.00.00.00.00.0146 - Aplicações Diretas R\$ 12.500,00
4590.00.00.00.00.00.0106 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
10.301.0100.2.033 - Manutenção dos Serviços da Saúde
3120.00.00.00.00.00.0106 - Obrigações Patronais R\$ 100.000,00
3171.00.00.00.00.00.0106 - Transf. Consórcio Público p/Contrato R\$ 3.000,00
3350.00.00.00.00.00.0106 - Transf. a Instituições Privadas s/fins lucrativos R\$ 5.000,00
3371.00.00.00.00.00.0106 - Transf. a Consórcio Público p/Contrato R\$ 20.000,00
3390.00.00.00.00.00.0129 - Aplicações Diretas R\$ 85.000,00
4471.00.00.00.00.00.0106 - Transf. a Consórcio Público p/Contrato R\$ 2.000,00
- Total R\$ 297.500,00

Art. 2º - Fica aberto por conta das anulações constantes do artigo anterior a importância de R\$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0100.1.008 - Ampliação Reeq. Unidades Sanitárias
4490.00.00.00.00.00.0106 - Aplicações Diretas R\$ 132.000,00
10.301.0100.2.033 - Manutenção dos Serviços da Saúde
3190.00.00.00.00.00.0106 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
3190.00.00.00.00.00.0129 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
3390.00.00.00.00.00.0106 - Aplicações Diretas R\$ 15.500,00
- Total R\$ 297.500,00

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 15 de outubro de 2008.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nos lugares de costume em data supra.

Lei 0602/2008 - Anula e Suplementa Dotações do Orçamento Vigente.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE. VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica anulada a Importância de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), correspondente a seguintes dotação do orçamento vigente:

06.01 - Secretaria de Obras/Estr./Serv.Urb.Agropecuários
15.452.0150.2.035 - Construção/Ampliação/Manut. Limpeza Pública
4490.00.00.00.00.00.0132 - Aplicações Diretas R\$ 37.500,00
16.482.0160.1.010 - Construção de Casas Populares
4490.00.00.00.00.00.0142 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
26.782.0260.1.012 - Reequipamento Secretaria de Obras
4490.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas R\$ 45.000,00
4490.00.00.00.00.00.0128 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
4490.00.00.00.00.00.0146 - Aplicações Diretas R\$ 12.500,00

10.01 - Secretaria da Educação
12.361.0120.1.004 - Construção Centro Educacional

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Dávio Leu - Presidente • **Edinando Brustolin** - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • **Dayane Nunes** - Jornalista • **Lucas Rossi** - Diagramador.

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

4490.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
 12.361.0120.2.017 - Manutenção do Ensino de Primeiro Grau
 3120.00.00.00.00.00.0105 - Obrigações Patronais R\$ 50.000,00
 12.361.0120.2.019 - Manutenção e Reequipamento do Transporte Escolar
 3390.00.00.00.00.00.0118 - Aplicações Diretas R\$ 70.000,00
 - Total R\$ 365.000,00

Art. 2º - Fica aberto por conta das anulações constantes do artigo anterior a importância de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01 - Gabinete do Prefeito e Vice
 04.122.0040.2.004 - Manutenção e Reequipamento
 3190.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

03.01 - Secretaria da Administração e Finanças
 28.845.0000.2.014 - Contribuição a Entidades de Assessoramento
 3350.00.00.00.00.00.0104 - Transferência a Instituições R\$ 12.000,00
 28.846.0000.2.015 - Pagamentos de Encargos Especiais – Obrig. Trib.
 3390.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

06.01 - Secretaria de Obras/Estr./Serv.Urb.Agropecuários
 17.512.0170.2.038 - Ampliação/reequipamento e Manutenção da Eta
 3190.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
 3390.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
 17.512.0170.2.039 - Reequipamento/Manutenção Coleta de Lixo
 4590.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas R\$ 35.000,00
 20.606.0200.2.043 - Reequipamento/Manutenção Atividades da Agricultura
 3190.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
 3390.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
 26.782.0260.2045 - Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais
 3190.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

10.01 - Secretaria da Educação
 12.306.0120.2.016 - Manutenção de Merenda Escolar
 3390.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
 12.361.0120.2.018 - Manutenção Ensino Fundamental – Fundef
 3190.00.00.00.00.00.0117 - Aplicações Diretas R\$ 168.000,00
 12.361.0120.2.019 - Manutenção e Reequipamento do Transporte Escolar
 3190.00.00.00.00.00.0118 - Aplicações Diretas R\$ 13.000,00
 12.365.0120.2.022 - Manutenção do Ensino Infantil
 3390.00.00.00.00.00.0105 - Aplicações Diretas R\$ 27.000,00
 13.391.0130.1.005 - Construção/Reequipamento e Manutenção Casa Cultura
 3190.00.00.00.00.00.104 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

12.01 - Secretaria dos Desportos
 27.812.0270.2027 - Manutenção da CME
 3390.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
 - Total R\$ 365.000,00

Art.3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 15 de outubro de 2008.
 VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nos lugares de costume em data supra.

Decreto 044/2008 Anula e Suplementa Dotações do Orçamento Vigente Fundo Municipal de Saúde

SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal do município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei 0601/2008 de 15.10.2008, etc...

DECRETA:

Art.1º - Fica anulada a importância de R\$ 297.500,00 (duzentos e noventa sete mil e quinhentos reais), correspondente as seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01 - Fundo Municipal de Saúde
 10.301.0100.1.008 - Ampliação Reequip. Unidades Sanitárias
 4490.00.00.00.00.00.0129 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
 4490.00.00.00.00.00.0124 - Aplicações Diretas R\$ 25.000,00
 4490.00.00.00.00.00.0144 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
 4490.00.00.00.00.00.0146 - Aplicações Diretas R\$ 12.500,00
 4590.00.00.00.00.00.0106 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
 10.301.0100.2.033 - Manutenção dos Serviços da Saúde
 3120.00.00.00.00.00.0106 - Obrigações Patronais R\$ 100.000,00
 3171.00.00.00.00.00.0106 - Transf. Consórcio Público p/Contrato R\$ 3.000,00
 3350.00.00.00.00.00.0106 - Transf. a Instituições Privadas s/fins lucrativos R\$ 5.000,00
 3371.00.00.00.00.00.0106 - Transf. a Consórcio Público p/Contrato R\$ 20.000,00
 3390.00.00.00.00.00.0129 - Aplicações Diretas R\$ 85.000,00
 4471.00.00.00.00.00.0106 - Transf. a Consórcio Público p/Contrato R\$ 2.000,00
 - Total R\$ 297.500,00

Art. 2º - Fica aberto por conta das anulações constantes do artigo anterior a importância de R\$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01 - Fundo Municipal de Saúde
 10.301.0100.1.008 - Ampliação Reeq. Unidades Sanitárias
 4490.00.00.00.00.00.0106 - Aplicações Diretas R\$ 132.000,00
 10.301.0100.2.033 - Manutenção dos Serviços da Saúde
 3190.00.00.00.00.00.0106 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
 3190.00.00.00.00.00.0129 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
 3390.00.00.00.00.00.0106 - Aplicações Diretas R\$ 15.500,00
 - Total R\$ 297.500,00

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 15 de outubro de 2008.
 VILBERTO MULLER SCHOVINDER
 Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrada e publicada nos lugares de costume em data supra.

Decreto 045/2008 Anula e Suplementa Dotações do Orçamento Vigente

SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal do município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei 0602/2008 de 15.10.2008, etc...
DECRETA:

Art.1º - Fica anulada a Importância de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), correspondente a seguintes dotação do orçamento vigente:

06.01 - Secretaria de Obras/Estr./Serv.Urb.Agropecuários
15.452.0150.2.035 - Construção/Ampliação/Manut. Limpeza Pública
4490.00.00.00.00.00.0132 - Aplicações Diretas R\$ 37.500,00
16.482.0160.1.010 - Construção de Casas Populares
4490.00.00.00.00.00.0142 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
26.782.0260.1.012 - Reequipamento Secretaria de Obras
4490.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas R\$ 45.000,00
4490.00.00.00.00.00.0128 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
4490.00.00.00.00.00.0146 - Aplicações Diretas R\$ 12.500,00

10.01 - Secretaria da Educação
12.361.0120.1.004 - Construção Centro Educacional
4490.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
12.361.0120.2.017 - Manutenção do Ensino de Primeiro Grau
3120.00.00.00.00.00.0105 - Obrigações Patronais R\$ 50.000,00
12.361.0120.2.019 - Manutenção e Reequipamento do Transporte Escolar
3390.00.00.00.00.00.0118 - Aplicações Diretas R\$ 70.000,00
- Total R\$ 365.000,00

Art. 2º - Fica aberto por conta das anulações constantes do artigo anterior a importância de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01 - Gabinete do Prefeito e Vice
04.122.0040.2.004 - Manutenção e Reequipamento
3190.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

03.01 - Secretaria da Administração e Finanças
28.845.0000.2.014 - Contribuição a Entidades de Assessoramento
3350.00.00.00.00.00.0104 - Transferência a Instituições R\$ 12.000,00
28.846.0000.2.015 - Pagamentos de Encargos Especiais – Obrig. Trib.
3390.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

06.01 - Secretaria de Obras/Estr./Serv.Urb.Agropecuários
17.512.0170.2.038 - Ampliação/reequipamento e Manutenção da Eta
3190.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
3390.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
17.512.0170.2.039 - Reequipamento/Manutenção Coleta de Lixo
4590.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas R\$ 35.000,00
20.606.0200.2.043 - Reequipamento/Manutenção Atividades da Agricultura
3190.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
3390.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
26.782.0260.2045 - Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais
3190.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

10.01 - Secretaria da Educação

12.306.0120.2.016 - Manutenção de Merenda Escolar
3390.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
12.361.0120.2.018 - Manutenção Ensino Fundamental – Fundef
3190.00.00.00.00.00.0117 - Aplicações Diretas R\$ 168.000,00
12.361.0120.2.019 - Manutenção e Reequipamento do Transporte Escolar
3190.00.00.00.00.00.0118 - Aplicações Diretas R\$ 13.000,00
12.365.0120.2.022 - Manutenção do Ensino Infantil
3390.00.00.00.00.00.0105 - Aplicações Diretas R\$ 27.000,00
13.391.0130.1.005 - Construção/Reequipamento e Manutenção Casa Cultura
3190.00.00.00.00.00.104 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

12.01 - Secretaria dos Desportos
27.812.0270.2027 - Manutenção da CME
3390.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
- Total R\$ 365.000,00

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 15 de outubro de 2008.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrada e publicada nos lugares de costume em data supra.

Decreto 46/2008 Ponto Facultativo

PONTO FACULTATIVO

VILBERTO MÜLLER SCHOVINDER, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC...

DECRETA

ART. 1º - FICA DECRETADO PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 27 E 28 DE OUTUBRO DO CORRENTE, DEVIDO AO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO, RESALVADAS AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS DE CADA ÓRGÃO.

ART. 2º - O PRESENTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

BRAÇO DO TROMBUDO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2008.

VILBERTO MÜLLER SCHOVINDER

PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E PUBLICADO NOS LUGARES DE COSTUME EM DATA SUPRA.

Edital de Lic. Modalidade Pregão Presencial 58/2008

O Município de Braço do Trombudo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 10:00 Horas do dia 30.10.2008, estará selecionando a melhor proposta para Aquisição de Peças para conserto e manutenção de tratores e implementos agrícolas para serviços de torno e solda. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal pelo fone 47 35470179.

Braço do Trombudo, em 16 de outubro de 2008.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura Municipal

Resumo Edital de Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 71/2008

Objeto: Prestação de serviços de recapagem de pneus (incluindo eventuais consertos), para a manutenção da frota municipal. Critério de julgamento: Menor preço GLOBAL.

Valor Estimado global: R\$ 8.880,00.

Abertura: 31/10/2008, às 10h, no prédio da Prefeitura Municipal. Prazo para entrega dos envelopes (documentação e proposta): até às 9h45min do dia 31/10/2008, no Protocolo da Prefeitura Municipal.

O edital na íntegra está disponível no site do Município: www.campoalegre.sc.gov.br.

Campo Alegre, 15 de outubro de 2008.

RENATO BAHR

Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura Municipal

Lei Nº. 3.057, de 15 de Outubro de 2008.

DENOMINA DE RÓTULA ESTUDANTE ÊNIO CARLOS MITTERSTEIN RÓTULA SITUADA NO BAIRRO MARGEM ESQUERDA.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rótula Estudante Ênio Carlos Mitterstein a rótula situada no entroncamento da Ponte Hercílio Deeke com as Ruas Luiz Franzói e Pedro Simon, Bairro Margem Esquerda, Município de Gaspar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, 15 de outubro de 2008.

ADILSON LUIS SCHMITT

Prefeito Municipal

Decreto Nº 2.957, de 15 de Outubro de 2008.

FIXA O VALOR DA TARIFA PARA O TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICIPIO DE GASPARGAR.

ADILSON LUIS SCHMITT, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 11, inciso III, 72, incisos IV e XX da Lei Orgânica do Município e o art. 30, inciso V, da Constituição Federal e com fundamento na Lei Complementar nº 04, de 25 de fevereiro de 2002 e na Lei nº 2.205, de 24 de abril de 2002 e, ainda,

CONSIDERANDO o pedido formulado pela concessionária do serviço público de Transporte Coletivo Municipal, buscando o aumento

do valor da tarifa, em decorrência do aumento verificado em insumos utilizados na prestação do serviço de transporte coletivo, tais como, salários, óleo diesel, pneus, lubrificantes, entre outros;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de manter o equilíbrio econômico - financeiro do contrato de concessão estabelecido com a empresa Auto Viação do Vale, entre outras.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixada a tarifa para o transporte coletivo no Município de Gaspar, no valor de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), a partir da 00 hora do dia 20 de outubro de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), em 15 de outubro de 2008.

ADILSON LUIS SCHMITT

Prefeito Municipal

Decreto Nº. 2.931, De 30 De Setembro De 2008.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE GASPARGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON LUIS SCHMITT, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a descentralização dos serviços públicos, com a atribuição de novas responsabilidades para Serviço Autônomo Municipal de Saneamento – Samusa, autarquia municipal, pela Lei Municipal nº. 2.949, de 13 de dezembro de 2007, que por determinação legal passou a ser competente para a execução de serviços de saneamento básico, entre eles a coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos do Município de Gaspar;

CONSIDERANDO que em razão das competências atribuídas por determinação legal, o Samusa é responsável pelo manejo de resíduos sólidos e sua destinação final;

CONSIDERANDO o encerramento da vigência do contrato com o Município de Gaspar que prevê a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos do Município de Gaspar, que terá seu prazo expirado em 30 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO que não há tempo hábil para elaborar e concluir o novo procedimento licitatório para contratação dos serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos do Município de Gaspar, e destinação final, até a data supramencionada;

CONSIDERANDO o caráter essencial desses serviços, e que o não estabelecimento de contrato com empresa, especificamente para a coleta, transporte e destinação final de lixo reciclável gerará incalculável prejuízo público, não podendo ser interrompidos, visto que é serviço de natureza pública de relevante interesse público, sob pena de risco à vida e à saúde dos munícipes;

CONSIDERANDO o período de chuvas que assola a região, podendo, o abandono dos resíduos sólidos propiciarem a proliferação de doenças constantemente combatidas em âmbito nacional;

CONSIDERANDO o possível risco ambiental em caso de interrupção dos serviços de coleta do lixo reciclável, podendo ocasionar o depósito em locais impróprios, como ribeirões, encostas, áreas de

preservação, etc;
 CONSIDERANDO a necessidade de preservar o meio ambiente, com a destinação correta do lixo reciclável, que no Município tem alcançado resultados relevantes, tendo em vista que a comunidade já está adaptada à coleta do referido material;

CONSIDERANDO que a destinação incorreta do lixo reciclável pode trazer incalculável prejuízo ao meio ambiente, em razão do tempo necessário para a decomposição do material ou absorção pela natureza;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação das fontes não renováveis de matéria prima, considerando a possibilidade de retorno do material utilizado ao consumo popular;
 DECRETA,

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito do Município de Gaspar, pelo prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, em virtude da impossibilidade de aguardar a conclusão do procedimento licitatório destinado à contratação de empresa para os fins de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos - lixo reciclável.

Art. 2º Em decorrência da declaração de situação de emergência deverá ser realizada contratação direta, destinada a manter a prestação do serviço público essencial tratado neste Decreto, o que efetivamente evitará risco de dano a população de Gaspar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 30 de setembro de 2008.
 ADILSON LUIS SCHMITT
 Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 3.753, de 16 de Outubro de 2008.

Abre Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de acordo com o previsto no artigo 7º da Lei Municipal nº 1.717, de 29 de novembro de 2007, combinado com o artigo 43, §1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,
 DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), para a seguinte dotação orçamentária:

10 – SEC. MUN. DESENV. INTERIOR E AGRICULTURA
 10.01 – SEC. MUN. DESENV. INTERIOR E AGRICULTURA
 10.01.26.782.4510.2.023-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta R\$ 19.900,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do produto do Excesso

de Arrecadação, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, produzido em cada fonte de recurso.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 16 de outubro de 2008.
 NIVALDO LUIZ LAZARON
 Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura Municipal

Extrato do Contrato Nº 240/2008-PMS

Processo de licitação nº 154/2008 - PMS

Modalidade Pregão Presencial nº 64/2008 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: HEXIS CIENTÍFICA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 53.276.010/0001-10, estabelecida na Avenida Piva Barranqueiros, nº 385, Distrito Industrial, na cidade de Jundiá - SP.

Objeto: Aquisição de Reagente para Cloro livre DPD para realização de análise de Águas da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).

Valor do Contrato: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Data da Assinatura: 16/10/2008
 FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal